

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2009.02/2017SME - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: P.P.R.P 2009.02/2017SME - SRP**

**Objeto:** Registro de preços visando à aquisição de material para instalação elétrica e eletrônica para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria da educação.

**Data da abertura:** 17 de Outubro de 2017  
**Horário:** 09:00 h.  
**Local:** Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações  
**Endereço:** Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 17 (dezesete) dias de Outubro de 2017 às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 034/2017 de 12 de Maio de 2017, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE “1”**), de habilitação (**ENVELOPE “2”**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 2009.02/2017SME - SRP. Consigna-se as empresas abaixo relacionadas apresentaram a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - D R Sampaio – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.188.626/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Daykendal Resende Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 012.327.073-17. **02 - E G R Produções, Locações e Serviço EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.083.452/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Mansueto Rocha Neto, inscrito no CPF sob o nº 601.328.033-99. **03 - F. J. de Matos Neto - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.160.697/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Francisco João de Matos Neto, inscrito no CPF sob o nº 035.229.633-00. **04 - Lalib Comércio Serviços e Transportes LTDA – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.585.080/0001-73, neste ato representada pela Sra. Antônia Isadora Leite Cruz, inscrita no CPF sob o nº 020.927.683-52. **05 - L Taumaturgo Neto – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.965.426/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Jadson Moreira Taumaturgo, inscrito no CPF sob o nº 003.214.343-58. **06 - Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.143.533/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Francisco Mauro Vidal, inscrito no CPF sob o nº 245.000.623-00. **07 - Manoel Barroso da Costa 89936140320**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.781.788/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Douglas Sousa Rios, inscrito no CPF sob o nº 011.672.023-92. **08 - Maxi Comércio de Artefatos Plásticos e Construções EIRELI – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.761.866/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Lívio César de Oliveira Araújo, inscrito no CPF sob o nº 645.952.503-04. **09 - M. de Lourdes Lopes - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.794.045/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edervaldo Lopes, inscrito no CPF sob o nº 872.553.673-72. **10 - M. N. da Silva Teles – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.521.226/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Robenilson Teles de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 036.686.943-46. **11 - P. V. de Lira Filho**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.158.516/0001-88, neste ato sem representante, enviou apenas os envelopes de proposta de preços e habilitação. **12 - Savio Duarte do Couto Guedes – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.641.612/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Savio Duarte do Couto Guedes, inscrito no CPF sob o nº 136.828.397-71. **13 - Sigma Serviços Locações e Eventos EIRELI – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.914.128/0001-17, neste ato representada pelo Sr. João Honório de Brito Neto, inscrito no CPF sob o nº 007.569.753-01. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição dos licitantes para que também os rubricassem, o que foi feito pelos representantes, já nominados. A

Pregoeira consta em ata que o representante da empresa F. J. de Matos Neto – ME após entregar os documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e propostas de preço se retirou da sala da licitação não retornando para assinar a lista de presença. Em seguida a Pregoeira informou o DESCRENCIAMENTO das empresas F. J. de Matos Neto – ME por apresentar declaração exigida no item 2.3.1 do edital não assinada e Manoel Barroso da Costa 89936140320 por não apresentar procuração do representante legal e apresentou documento de identificação do representante em cópia não autenticada e ilegível. A pregoeira informa que as empresas descredenciadas estão apenas impedidas de ofertar lances verbais podendo, entretanto, participar da licitação com sua proposta de preços escrita conforme item 2.4 do edital. Dando continuidade a Pregoeira informa que as demais empresas estavam devidamente CREDENCIADAS. Rubricado os credenciamentos a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Procedeu-se, a abertura dos envelopes das Propostas de preços das empresas e solicitou que os representantes procedessem com a análise rubricas nas propostas. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por item. Em seguida a Pregoeira declarou que as propostas foram analisadas e informa a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas Manoel Barroso da Costa 89936140320 e P. V. de Lira Filho por ambas não ter cotado a marca dos itens em suas propostas não atendendo ao edital. O representante da empresa M. de Lourdes Lopes – ME se manifestou que no item 11 de sua proposta estaria cotado e pediu para ser desclassificado neste item sendo acatado pela Pregoeira. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **L Taumaturgo Neto – ME**. com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 70,00 (setenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)** a empresa **L Taumaturgo Neto – ME**. Passou-se, então, à abertura do envelope de habilitação. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02, com o valor de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA – EPP**. Passou-se, então, à abertura do envelope de habilitação. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 03, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03, com o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA – EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 04, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04, com o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA – EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 05, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **M. de Lourdes Lopes - ME** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 358,00 (trezentos e cinqüenta e oito reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável.

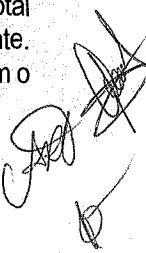
CNPJ: 07.598.600/0001-42/CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará-CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133/Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituraamcarire@gmail.com

A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 05, com o valor de **R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME**. Passou-se, então, à abertura do envelope de habilitação. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 06, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 06, com o valor de **R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 07, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 07, com o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 08, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 395,20 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 08, com o valor de **R\$ 395,20 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 09, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 09, com o valor de **R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 10, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 1.030,75 (um mil e trinta reais e setenta e cinco centavos)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 10, com o valor de **R\$ 1.030,75 (um mil e trinta reais e setenta e cinco centavos)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 11, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Sigma Serviços Locações e Eventos EIRELI - ME**. com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 11, com o valor de **R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)** a empresa **Sigma Serviços Locações e Eventos EIRELI - ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por apresentar cópias não autenticadas dos seguintes documentos: alvará de funcionamento, documento de identificação do representante legal da Empresa, da Certidão Negativa de Débitos Municipais, do Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da Certidão de débitos para com o Município de Cariré, apresentou cópia não autenticada da Certidão negativa de falência ou concordata e a mesma ainda se encontra vencida. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no Item 11 sendo a empresa **L Taumaturgo Neto - ME**. com o valor ofertado de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 11, com o valor total de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** a empresa **L Taumaturgo Neto - ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 12, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **M. de Lourdes Lopes - ME** com o



menor valor total ofertado do item de **R\$ 1.161,00 (um mil, cento e sessenta e um reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 12, com o valor de **R\$ 1.161,00 (um mil, cento e sessenta e um reais)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 13, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 13, com o valor de **R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 14, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 14, com o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 15, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 502,55 (quinhentos e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 15, com o valor de **R\$ 502,55 (quinhentos e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 16, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 159,00 (cento e cinqüenta e nove reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 16, com o valor de **R\$ 159,00 (cento e cinqüenta e nove reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 17, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **L Taumaturgo Neto - ME.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 17, com o valor de **R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)** a empresa **L Taumaturgo Neto - ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 18, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 18, com o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 19, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Savio Duarte do Couto Guedes - ME.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 19, com o valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 20, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 20, com o valor de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. No Item 21, sagrou-se

CNPJ: 07.598.600/0001-42/CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará-CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133/Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeitura@carire@gmail.com

vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **M. N. da Silva Teles – ME.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 21, com o valor de **R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)** a empresa **M. N. da Silva Teles – ME.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 22, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 22, com o valor de **R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.,** já habilitada anteriormente. No Item 23, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 23, com o valor de **R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.,** já habilitada anteriormente. No Item 24, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **M. de Lourdes Lopes - ME** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 24, com o valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME.,** já habilitada anteriormente. No Item 25, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 25, com o valor de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.,** já habilitada anteriormente. No Item 26, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 26, com o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA – EPP,** já habilitada anteriormente. No Item 27, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **L Taumaturgo Neto – ME.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 27, com o valor de **R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)** a empresa **L Taumaturgo Neto – ME.,** já habilitada anteriormente. No Item 28, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **M. de Lourdes Lopes - ME** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 28, com o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME.,** já habilitada anteriormente. No Item 29, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 29, com o valor de **R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.,** já habilitada anteriormente. No Item 30, sagrou-se vencedora, após negociação

CNPJ: 07.598.600/0001-42/CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará-CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133/Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

com a pregoeira, a empresa: **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 30, com o valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)** a empresa **Mabecol Material de Construção LTDA - EPP**, já habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou ao licitante e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira solicitou que os licitantes arrematantes dos itens enviassem em até 24 (vinte e quatro) horas as propostas devidamente ajustadas para se juntarem ao processo tendo os mesmos ficando desde já cientes. A Pregoeira faz constar em ata que os representantes das empresas D R Sampaio - ME., Manoel Barroso da Costa 89936140320, Maxi Comércio de Artefatos Plásticos e Construções EIRELI - ME., M. N. da Silva Teles - ME. se ausentaram da sessão e não retornaram para conclusão dos trabalhos não assinando a ata da sessão. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 17 de Outubro de 2017.

8

COMISSÃO DE PREGÕES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Equipe de Apoio:	Ivan Mario Ribeiro Portela	<i>Ivan Mario R. Portela</i>
	Francisco Carlos Epaminondas	<i>Francisco Carlos Epaminondas</i>

LICITANTES / PARTICIPANTES	ASSINATURA
- D R Sampaio - ME. CNPJ: 27.188.626/0001-20	AUSENTE
- E G R Produções, Locações e Serviço EIRELI - ME CNPJ: 24.083.452/0001-42	<i>E G R Produções</i>
- F. J. de Matos Neto - ME CNPJ: 20.160.697/0001-75	AUSENTE
- Lalib Comércio Serviços e Transportes LTDA - ME. CNPJ: 12.585.080/0001-73	<i>Lalib Comércio</i>
- L Taumaturgo Neto - ME. CNPJ: 20.965.426/0001-97	<i>L Taumaturgo Neto</i>
- Mabecol Material de Construção LTDA - EPP CNPJ: 11.143.533/0001-49	<i>Mabecol Material</i>
- Manoel Barroso da Costa 89936140320 CNPJ: 27.781.788/0001-77	AUSENTE
- Maxi Comércio de Artefatos Plásticos e Construções EIRELI - ME. CNPJ: 10.761.866/0001-79	AUSENTE
- M. de Lourdes Lopes - ME CNPJ: 01.794.045/0001-48	<i>M. de Lourdes Lopes</i>
- M. N. da Silva Teles - ME. CNPJ: 09.521.226/0001-02	AUSENTE

*Standa* *47* *Q* *8*

LICITANTES / PARTICIPANTES	ASSINATURA
- P. V. de Lira Filho CNPJ: 28.158.516/0001-88	SEM REPRESENTANTE
- Savio Duarte do Couto Guedes – ME. CNPJ: 24.641.612/0001-21	<i>Savio Duarte do Couto Guedes</i>
- Sigma Serviços Locações e Eventos EIRELI – ME. CNPJ: 27.914.128/0001-17	<i>José Maurício de Souza</i>